**ANEXO X**

**NORMATIVA Nº 48/2011**

**FLUXO PARA COLETA DE RESÍDUO QUÍMICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SESAU CASCAVEL, POR EMPRESA TERCEIRIZADA**

1º- Ao chegar à Unidade para coletar o lixo, o coletador da empresa terceirizada deverá procurar um funcionário, o qual será determinado pela coordenação local e obrigatoriamente para acompanhamento do peso;

2º -O resíduo deverá ser pesado na presença do funcionário indicado e ou do Coordenador da Unidade;

3º- A balança deverá ser levada até o abrigo de resíduos da Unidade e não o funcionário ter que dirigir-se até o caminhão de coleta, pois às vezes o servidor não poderá ausentar-se do setor por muito tempo;

4º- O **Cronograma  que está anexo ao contrato de Execução de serviços, deverá ser rigorosamente cumprido, tendo ou não resíduo na Unidade;**

5º - O coletador deverá preencher o recibo em duas vias, sendo uma via p/ a Unidade e uma que ficará no bloco p/ que seja enviada uma cópia de todas as coletas realizadas no mês, ao Serviço de Controle de Infecção o qual fará conferencia, mesmo aquelas que não geraram resíduo, caso contrário a Empresa não receberá o pagamento se por um acaso os valores cobrados não forem iguais ao pesos enviados pelos serviços;

6º- O formulário/relatório que deverá ser preenchido por todas as  unidades mensalmente informando se o coletador passou ou não, deverá ser enviado ao SCIA-SESAU;

\* Se por um acaso o coletador não passar, em qualquer uma das unidades, durante o mês, o coordenador da Unidade comunicará o Serviço de Controle de Infecção Ambulatorial, que notificará a Empresa pois poderemos ter problemas com a fiscalização.

Esta normativa foi atualizada em julho de 2014

|  |  |
| --- | --- |
| Edna Pereira da Silva  *Coordenadora do SCIA-SESAU* | Maria Margarete de Morais  *Enfermeira do SCIA- SESAU* |

RESPONSÁVEIS TÉCNICAS DO PGRSS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL PR.